ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARA!
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZONIA PATRIMONJO DOS BRASILEIROS"

OBJET()
1.1 0 presente Termo de Referência tern por objeto CONTRATAçAO DE EMPRESA
ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE pREcos PARA PRESTAcA0 DE SERVIOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA DIvuLGAçA0 DE WAS AçOES, conforme especificacoes e quantidades estabelecidas abaixo:
SERVI ços DE PR()PkGANI)A VOLANT E
[TEN] ESPECBT1CA('OE., UN 1) QT[] VALOR LNF.
Serviços de veicu1aço de
publicidade volante (Carro do
som), velculo de pequeno porte.
01 DESCRIçAO: Acomparthamento HORA 600 R$ 103,95
para respostas a imprensa e
conteüdos informativos perante
velculos de comunicacao.
VALOR GLOBAL R$:

VALOR TO[IT
ASS:
R$ 62.370,00
R$ 62.370,00
2.1 A presente contratacâo justifica-se pela necessidade de propaganda volante para divulgar eventos e campanhas - area urbana ern carro - os serviços da Secretaria Municipal de Saiide, açôes do Programa de Atenco Básica bern como da Vigilância ern Saüde.
2.2 A contrataco de servicos de propaganda volante se faz necessária para divulgaçao de informativos, campanhas em geral. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a populacAo sobre a realizacao dos serviços ofertados pela Secretaria, sendo indispensável para que 0 servico seja executado corn qualidade e o mãximo aproveitamento possIvel pela populacâo.
Logo, a contratacäo deverá guardar perfeita compatibilizacao corn as especificacôes,
"N4uantidades e condiçOes constantes no presente TERMO DE REFERENdA.
2.2 A quantidade de eventos se dará de acordo corn calendário de eventos, campanhas em geral, realizado pela Secretaria Municipal de Saüde.
3.1 Os servicos a serern contratados enquadram-se na classificacao de bens comuns, nos termos
da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
4.1 0 objeto do presente termo de referência será recebido de forma parcelada, pelo perlodo de
12 (doze) meses conforme Ordens de Servico expedidas pela Secretaria Municipal de Saitde, após a assinatura do contrato.
4.2 0 fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisao contratual, entregar na
Secretaria Municipal de Sailde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados p.ara contato, incluindo obrigatoriarnente urn endereco de e-mail para o qual serao enviadas as requisicOes.
PRAA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO Si
SEMSA

CARACARAI - RR - CEP: 69.360-000
Secretaria MUrICIPaI de SadeCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsacaracarai.rr.gov.br
ESTADO DE RORAIMA
PR}FEITURA DE CARACARAI
SECRETARJA MUNICIPAL DE SAUDE
' ".•IMAZONIA PATRJMONIO DOS BRASILEIROS
4.3 0 no cumprimento do disposto no item 4.3 do presente ten-no acarretará a anu1aco do
empenho bern corno a aplicaco das penalidades previstas no edital e a convocacäo do fornecedor subsequente considerando a ordern de classificacào do certarne.
4.4 A administraco rejeitará, no todo ou em parte, o fomecimento executado emdescbrdSEM SA corn o presente termo. PROC:o/4ü/j
5.1 0 custo estimado total da presente contrataçâo é de R$ R$ 62.370,00 (sessenta e dis mil
trezentos setenta reais). ASS:
5.2 0 custo foi apurado a partir de mapa de precos constante do processo adminisfrtiV
elaborado .com base em orcamentos recebidos de empresas do ramo pertineñte, em pesquisas de mercado.
6. A execuço dos serviços deverá ocorrer em conformidade corn as necessidades da Secretaria m Municipal de Sade, que seth definido no ato da emisso da ORDEM DE SERVIcO.
7.1 A Contratada obriga-se a:
7.2 Efetuar a execuco dos serviços em perfeitas condicoes, no prazo e local indicado pela
CONTRATANTE, em estrita observância das especificacOes do Edital e da proposta.
7.3 A contratada .deverá apresentar a CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Fiscais
acompanhadas das certidOes negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabaihista, Sefaz e Municipal/Caracaral) corn validade na data da nota. Na respectiva iota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos servicos fornecidos.
7.4 0 endereco para entrega das notas fiscais será: Praca do Centro Civico, S/N, Centro,
Caracaral - RR na Secretaria Municipal de Saüde.
7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administracâo, inerentes ao objeto da
presente licitacao.
7.6 Manter, durante toda a execuçao do contrato, em compatbilidade corn as obrigacoes
assumidas, todas as condicôes de habilitacao e qualificaçâo exigidas nà licitaçao.
7.7 No transferir a terceiros, por qualquer forma, nem rnesmd parcialmente, as obrigacoes
assurnidas, nem subcontratar qualquer das prestacôes a que está obrigada, exceto nas condicOes autorizadas no Termo de Referéncia ou no Edital.
7.8 Näo permitir a utilizaçao de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na
condiçào de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nern permitir a utilizaco do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre.
7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabaihistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestacao de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execuco do contrato.
7.10 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alteraçôes nos dados para contato corn a empresa.
8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
8.2 Receber os servicos.
8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos servicos recebidos
provisoriamente corn as especificaçôes constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitaco e recebimento definitivos.

PRAA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
SEMSA
CARACARA1 - RR - CEP: 69.3 60-000
Secretara Municipal de SaideCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br
ESTADO DE RORAIMA
PR1FEITURA DE CARACARA!
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZONIA PA TRIMONIO DOS BR14 SILEIR OS" C.ARII
8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigaces da Contratada, através de servidor
especialmente designado.
8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
9.1. 0 pagamento será realizado em ate 30 dias após a filtima entrega do mês, por meio de ordcm. bancária, mediante a apresentaçio de documento fiscal, correspondente ao fomecimento efetuajdo. SEM SA
&,._QLA&~A
10.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
FLS: coc
ii \1I DIU \(t III thRV - .. J.L~pmt~i
11 .1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784. de 1999, a Administraço Püblica poderá, scm a manife
do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou
•- impossIvel reparaco.
12.1 A fiscalizaçào da contratacAo será exercida por servidor a ser nomeado, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as düvidas que surgirem no curso da execucào do contrato, e de tudo dará ciência a Administraçào.
12.2 A fiscalizacao de que trata este item nao exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeicOes técnicas, vIcios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, no implica em corresponsabilidade da Administracao ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
12.3 0 fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas corn a execucao do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularizacào das faltas ou defeitos observados e encarninhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabIveis.
No caso de atraso injustificado ou inexecuçao total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, ap!icar a licitante vencedora as seguintes sancôes:

a) Advertencia;
b) Mu!ta de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, ate o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de ate 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecucàо total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicaçâo oficial;
•d) Suspensàо temporária de participar em licitaçao e impedimento de contratar corn a administraçao, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;
e) Declaraçao de inidoneidade para licitar ou contratar corn a Administracao Pitbiica enquanto perdurarern os motivos determinantes da punicao ou ate que seja promovida a reabilitaçao perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educacao, pelos prejuIzos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada corn base no subitern anterior.

PRAA DO CENTRO CIVICO, S/N -CENTRO CARACARAI - RR - CEP: 69.3 60-000
SEMOAM
Socretarla Municipal de Saüde CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semsa@caracarai.rr.gov.br

'I
ESTADO DE RORAIMA
IRE
I] J.PR]IFEITURADE CARACARAI SECRETARLA MUNICIPAL DE SA1'JDE
"AMAZONIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS" CARl I
l*_t

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores setho descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigavel ou judicialmente, e poderão ser aplicadas curnulativamente corn as demais sancOes previstas neste tópico.
13.3 A aplicacAo das penalidades seth precedida da concesso da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
13.4 Independente da sancâo aplicada, a inexecuçâo total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a reseiso contratual, nos termos previstos na Lei n°. 8.666/93, bern como a incidência das consequências legais cabIveis, inclusive indenizaco por perdas e danos eventualmente causados as CONTRATANTES.
13.5 A aplicaco de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.
13.6 A autoridade competente, na aplicacäo das sançOes, levará em consideraço a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bern como o dano causado a Administracao, observado o princIpio da proporcionalidade.

Caracaraf, 11 de dezembro de 2024.
t- It--
ADNAYARA DE U FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saud--
PORT. N°. 19512023
N1 PROC: 01
FLS: oO
ASS:
Aprovo, de de 2024.
DA'JARMELINA RAMOS rio Municipal de Administração Portaria de n'03312022

PRAA DO CENTRO CIVICO, S/N - CENTRO
SEMSA
CARACARAI - RR - CEP: 69.3 60-000
Secretaria Municipal de Saüde CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: semacaracarai.rr.gov.br